



LEI Nº 9.855, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui o Programa “Florescer - Além da Cicatriz”, de incentivo a tatuadores na realização de atendimento a mulheres que sofreram traumas que resultaram em marcas e cicatrizes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 08 de novembro de 2022, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituído o Programa “Florescer - Além da Cicatriz”, a ser executado pela sociedade civil organizada, com o objetivo de promover o incentivo para tatuadores realizarem atendimento das mulheres que sofreram traumas, queimaduras e diferentes ocorrências que resultaram em marcas e cicatrizes na pele.

Art. 2º. Para divulgação do Programa, as organizações executoras poderão afixar cartazes com informações sobre o funcionamento e dados para contato, mediante prévia anuência dos proprietários ou responsáveis, em:

- I - estabelecimentos de saúde;
- II - estabelecimentos de estética e bem-estar;
- III - estabelecimentos de tatuagem;
- IV - órgãos e estabelecimentos públicos;
- V - escolas;
- VI - ônibus e táxis.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de novembro de dois mil e vinte e dois (11/11/2022).





Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em onze de novembro de dois mil e vinte e dois (11/11/2022).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

